

PARTE A-PREÂMBULO

I. Regência legal:

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal nº 1205/2018 de 19 de outubro de 2018; Lei Estadual nº 9.433/05 de 01 de março de 2005 e suas alterações; Lei Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 169/2019; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

espécie.	•			
II. Repartição interessada e se	I. Repartição interessada e setor:			
SECRETARIA MUNICIPAL DE INI	FRAES	TRUTURA		
III. Número de ordem:		IV. Processo Ad	lministrativo nº:	
Pregão Presencial 033/2020			2845/2020	
V. Finalidade da licitação/obje	eto:			
Registro de preço para futura e evereferência, anexo I, deste Edital	entual a	aquisição condicionad	ores de ar, conforme termo de	
VI. Tipo de Licitação				
Menor Preço:		() Por item() Global(X) Por Lote		
VII. Forma de Execução		VIII. Prazo de execu	ıção do objeto	
(X) parcelada () Única		(x) 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato de Serviço, de acordo com as necessidades do órgão solicitante.		
IX. Local, data e horário para início	da ses	ssão pública da licitaç	ão:	
Endereço: Rua Macário Ferreira F	Filho, n°	°517, Centro, Serrinha	– Bahia	
Data: 24/08/2020		Horário: 09:00h (h	orário local)	
X. Dotação - Unidade Gestora:	Projet	o/Atividade:	Elemento de despesa/Fonte	
XXXXXXXXXXXX	Х	XXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	
XI. Patrimônio Líquido míni	imo ned	cessário:		
10% do valor estimado				
XII. Local, horário e respons	sável pe	elos esclarecimentos s	obre este edital:	
Pregoeiro e Portaria de designa	ção: En	merson Rosa dos San	tos – Portaria 169/2019	
Endereço: Rua Macário Ferreira, n 000	ı° 517 –	- 1º andar, Centro, Se	rrinha – Bahia, CEP: 48.700-	
Horário de atendimento Telefo		ne para contato	E-mail do Pregoeiro	
09h00 às 12h00 e 14h00 às (75) : 17h00 2307		261-8500 ramal	licitacaoserrinha@gmail.com	



PARTE-B DISPOSIÇÕESGERAIS

1.	OBJETO
1.1.	A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no item V do preâmbulo,
	conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Anexo I deste
	Edital.
1.2.	O prazo de execução do objeto, a contar da data de emissão da ordem de serviço,
	está indicado no item VIII do preâmbulo, admitindo-se a sua prorrogação nos
	termos dos art. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.
1.3.	O tipo da licitação está indicado no item VI do preâmbulo.
1.4.	A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de
	contrato constante do Anexo VI deste Edital.
1.5.	É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com
	outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão,
	cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por
4.0	nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
1.6.	As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação
2.	orçamentária especificada no item X do preâmbulo. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1.	O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da
2.1.	assinatura da Ata de Registro de Preços, não sendo admitida prorrogação,
	durante o qual, os licitantes que tenham seus preços registrados poderão ser
	convidados a firmar as contratações, conforme dispõe o art. 15, § 3º, inciso III da
	Lei nº 8.666/83.
2.2.	A cada 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata de
	Registro de Preços, a Administração poderá repetir o julgamento de preços, após
	convocação de todos os classificados, mediante aviso publicado no Diário Oficial
	do Município.
3.	CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3.1.	Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que
	atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que
	comprovem através de contrato social ou requerimento de empresário ao ramo
	de atividade principal pertinente ao objeto da licitação.
3.2.	Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas
	temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda
	as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual
	nº 9.433/05.
3.3.	Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/05, fica impedida de
	participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa
	jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua
	criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com
	a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que
0.4	tenha objeto similar ao da empresa punida.
3.4.	É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza
	ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou
	como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções
	legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.



4.	REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO
4.1.	Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Municipal nº 1.205/2018 e das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, no que for pertinente.
5.	CREDENCIAMENTO
5.1.	Após o Pregoeiro conceder 10 minutos de tolerância do horário fixado para a licitação, não será recebida documentação de credenciamento, proposta da empresa retardatária e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos exigidos neste edital, nem admitida qualquer retificação ou modificações das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei.
5.2.	Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
5.3.	O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores (cópia autenticada)
5.4.	O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular. Tratando-se de instrumento particular, deverá ter <u>firma reconhecida em cartório</u> , e que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante no modelo do ANEXO IV, devendo ser exibida a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
5.5.	Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
5.6.	O representante legal deverá apresentar cópia do documento de identificação com foto.
5.7.	O Microempreendedor Individual (MEI), as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º e 18 - A § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração a qual se refere o item acima deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.
5.8.	A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
6.	PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6.1.	QUANTO À FORMA E VALIDADE
6.2.	Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo represente legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso à razão social da empresa, os Itens de III a V do preâmbulo, além da expressão, conforme o caso Envelope A – Proposta de Preços ou Envelope B – Habilitação.
6.3.	A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas



	as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.
6.4.	Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.
6.5.	Os documentos de credenciamento e habilitação não autenticados em cartório poderão também ser autenticados por servidor da Administração, quando exibido o original.
6.6.	As certidões extraídas pela <i>internet</i> somente terão validade se confirmada sua autenticidade.
6.7.	O documento que não apresentar expressamente a data do vencimento terá como prazo de validade 90 (noventa) dias após sua emissão.
7.	PROPOSTA DE PREÇOS
7.1.	O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços conforme o modelo do Anexo II expressando os valores em moeda nacional em reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
7.2.	O Critério de Julgamento: Será considerada vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR POR LOTE , atendendo assim, ao critério do "menor preço", fazendo-se a classificação dos demais em ordem crescente dos valores propostos.
7.3.	Ocorrendo divergência entre o preço global em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
7.4.	A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
7.5.	Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
7.6.	A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no item IX do preâmbulo para início da sessão pública, facultado, porém, os proponentes deverão estender tal validade por prazo superior caso haja recurso administrativo.
7.7.	Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
7.8.	Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
7.9.	Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de



	documentação que comprove, no prazo de 01 (um) dia útil contado a partir do ato
	de encerramento desta sessão, que os custos dos insumos são coerentes com os
	de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a
	execução do objeto do contrato. Ressalte-se que nos casos de pregão pode ser
	aplicado o disposto no artigo 97, § 1º da Lei 9.433/2005 c/c ao art. 48, § 1º da Lei
	Federal nº 8.666/93.
7.10.	A documentação comprobatória deve ser, no prazo acima estabelecido, enviada
	para o e-mail especificado no preâmbulo deste Edital, ou protocolada no
	Departamento de Licitação e Contratos, Rua Macário Ferreira, 517 - Centro -
	Serrinha.
7.11.	A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos
	legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e
	legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
8.	HABILITAÇÃO
8.1.	A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação:
8.1.1.	De registro público, no caso de empresário individual;
8.1.2.	Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou
0.1.2.	contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor,
	devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos
	societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais
0.4.0	administradores;
8.1.3.	No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social,
	com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente
	registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos
	atuais administradores;
8.1.4.	Decreto, de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em
	funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento
	expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
8.1.5.	Cédula de identidade dos sócios da empresa.
8.2.	A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a
	apresentação dos seguintes documentos:
8.2.1.	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
8.2.2.	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do
	licitante;
8.2.3.	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do
	licitante;
8.2.4.	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida
	pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União, emitida
	pela Procuradoria da Fazenda Nacional, que abranja, inclusive, as contribuições
	sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212,
	de 24 de julho de 1991;
8.2.5.	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a
	apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por
	Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de
	Regularidade do FGTS – CRF;
8.2.6.	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº 12.440,
0.2.0.	de 7 de julho de 2011.



8.3.	Qualificação Econômico-Financeira será comprovada através da
	apresentação dos seguintes documentos:
8.3.1.	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial de domicílio da licitante.
8.3.2.	Comprovação do Patrimônio Líquido no valor de 10% do valor estimado, através do Balanço Patrimonial do último exercício social, na forma da lei, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais, para participação na licitação;
8.3.3.	Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data recente.
8.4.	Capacidade técnica
8.4.1.	Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/materais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.
8.5.	Documentação complementar:
8.5.1.	Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.
8.5.2.	Declaração de Superveniência - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, de acordo com modelo no Anexo IX.
8.5.3.	Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público - declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme modelo do Anexo X.
8.5.4.	Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para Contratar com a Administração Pública, conforme ANEXO XI.
9.	PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO
9.1.	FASE INICIAL
9.2.	A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no item IX do preâmbulo, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
9.3.	No credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme o modelo constante do Anexo VII, em seguida, o Envelope A - Propostas de Preços e o Envelope B – Habilitação.



9.4.	A declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes A e B, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII do Edital.
9.5.	Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
9.6.	A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.
9.7.	O pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes A, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.
9.8.	O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
9.9.	Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
9.10.	No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais; realizando, neste caso, sorteio para definir a ordem de classificação.
9.11.	Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
9.12.	Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.
9.13.	Para a participante do certame ME ou EPP, devidamente comprovado, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada vencedora, ou seja, para homologação e posterior contratação, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.
9.14.	Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, com a apresentação dos documentos exigidos no edital.
9.15.	As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
10.	ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS
10.1.	Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de
	lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva
	e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta
	selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até
40.0	que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
10.2.	Fica estabelecido o degrau mínimo de 0,5% (cinco décimas por cento), por lance.



10.3.	Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor
	valor anteriormente registrado.
10.4.	DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO
	PORTE (artigos 42 à 48 da Lei Complementar 123/06)
10.5.	A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro,
	implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último
	preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
10.6.	Caso não se realize lances verbais será verificada a conformidade entre a
	proposta escrita, a de menor preço.
10.7.	O valor estimado contido na planilha de orçamento básico, conforme anexo III;
10.8.	Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro
	examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e
	valor, decidindo motivadamente a respeito.
10.9.	O licitante que tiver apresentado cotação de preços, caso seja vencedor do
	certame, deverá adequar sua proposta com o valor igual ou menor ao apresentado
	na cotação.
10.10.	Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de
	habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente
	da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
10.11.	Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado
10.10	será declarado vencedor.
10.12.	Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias,
	o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação,
	verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e
	assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições
10.13.	estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de
10.13.	menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá
	restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos
	critérios anteriormente definidos neste Edital.
10.14.	O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da
	sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os
	licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados,
	na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação;
	os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
10.15.	A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes
	presentes.
10.16.	Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços
	readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar
	compatibilidade com a proposta escrita.
10.17.	O licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o
	encerramento da sessão, nova planilha de preços, com valores readequados ao
	que foi ofertado no lance verbal.
11.	RECURSOS
11.1.	Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar,
	motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do
	registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação
	imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e,



	consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.
11.2.	Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
11.3.	O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
11.4.	A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
11.5.	O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.	CONTRATAÇÃO
12.1.	Homologada a licitação, todos os licitantes que tiveram seus preços registrados deverão assinar a Ata de Registro de Preços na Secretaria da Administração do Município, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação da adjudicação, podendo tal prazo ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
12.2.	Para a assinatura da Ata de Registro de Preços e da Autorização de Serviço, a empresa deverá representar-se por sócio administrador ou representante legal, munido de procuração.
12.3.	A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
12.4.	O Pregoeiro poderá convocar as demais empresas para manifestar o interesse em participar do cadastro de reserva, desde que aceitem ofertar seus produtos com os valores ofertados pela primeira colocada no certame.
12.5.	Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.
12.6.	Às microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
12.7.	A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.



12.8.	Na hipótese da não contratação das microempresas e empresas de pequeno
	porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente
	vencedora do certame.
12.9.	Os detentores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão
	obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas
	no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
12.10.	A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as
	contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros
	meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao
	beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
12.11.	Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o
	fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no
	prazo de 02(dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas
	de débitos exigidas no edital.
12.12.	Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do
	cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o contratado ficará dispensado
	da apresentação das mesmas.
12.13.	A Ata de Registro de Preços obedecerá a Minuta do Anexo VII deste Edital o
	adjudicatário será convocado para fornecer o quanto disposto no objeto deste
	instrumento, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito
	à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8666/93,
	podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela
	Administração.
12.14.	A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no
	próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras
	decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho
	de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não
	caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila,
	dispensando a celebração de aditamento.
12.15.	O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 05
	(cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo
	das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo
	solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela
	Administração.
12.16.	Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter
	todas as condições de habilitação.
12.17.	Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta,
	não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação
	das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a
	aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como
	o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à
10.10	contratação.
12.18.	A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da
10.10	empresa ou mandatário com poderes expressos.
12.19.	Os contratos oriundos da ata de registro de preços terão prazo limitado ao
40.00	exercício corrente;
12.20.	A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais,
	acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco



	por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.
12.21.	As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
12.22.	A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila,
	dispensando a celebração de aditamento.
13.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
13.1.	Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, considerando as ordens de serviços expedidas no mês, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
13.2.	Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da mesma por parte da contratada.
13.3.	A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA <i>pro rata tempore</i> .
13.4.	Em conformidade com o § 4º inc. Il do art. 40, nas compras para entrega imediata assim entendida aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.
14.	MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO
14.1.	A concessão de reajustamento, nos termos no inc. XXV e XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice oficial adotado pelo Município.
15.	FORMA DE FORNECIMENTO
15.1.	A forma de fornecimento do presente contrato está definida no item VII do preâmbulo.
16.	FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO
16.1.	Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 do mesmo diploma legal, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:
16.2.	Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
16.3.	Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
16.4.	Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes



	e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a
40.5	rescisão contratual;
16.5.	Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
16.6.	Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada,
	emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
16.7.	Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor
	competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
16.8.	Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento
10.0	e avaliação financeira de contratos e convênios;
16.9.	Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do
	contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de
	habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
16.10.	Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da
10.10.	contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou
	dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada,
	quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como
	qualquer outra que tal fato imponha;
16.11.	Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos
	relacionados com a execução do contrato.
16.12.	A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a
	contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
17.	PENALIDADES
17.1.	Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da
	Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais,
	especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e
17.2.	ampla defesa em processo administrativo. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do
17.4.	contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo
	com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
17.3.	- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total
	da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou
	ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez)
	dias contados da data de sua convocação;
17.4.	- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor
	da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
17.5.	- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço
4= 0	não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
17.6.	A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda
17.7	unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
17.7.	A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da
17.8.	garantia do contratado faltoso. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a
17.0.	contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos
	eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada
	judicialmente.
	100 mm (100 mm)



18.6.	IMPUGNAÇÕES
70.0.	nº 9.433/05.
18.5.	A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual
18.4.	REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO
	dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.
	Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será esta, ressarcida
18.3.	Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei
	9.433/05.
	casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº
18.2.	A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do contratante nos
10.1.	consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.
18. 18.1.	A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as
18.	deste instrumento; RESCISÃO
	supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do objeto
17.17.	O detentor da ARP manterá sob sua exclusiva responsabilidade toda a
	ocorrência.
	comunicadas ao Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua
	material, exceto quando isto ocorrer por exigência do Município ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser devidamente
	todos os danos decorrentes de atraso, paralisação ou interrupção da entrega do
17.16.	O detentor da ARP se comprometerá a ressarcir ao Município o equivalente a
	sujeitando-se às penalidades cabíveis.
	prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida,
17.15.	A recusa injustificada do Fornecedor em assinar a Ata de Registro, dentro do
	reincidência na prática do ato.
17.14.	gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a
17.14.	previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei 9.433/05. Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a
	autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos
	determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a
	licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos
17.13.	Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para
	9.433/05.
	ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei
17.12.	licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos
17.12.	do recinto, caso persista na conduta faltosa. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e
	o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada
17.11.	Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar
	infrações cometidas.
	não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das
17.10.	As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento
	multa porventura imposta.
17.5.	descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer
17.9.	Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de



18.7.	Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.								
18.8.	Qualquer impugnação somente será aceita quando protocolada no Departamento de Licitação e Contratos no mesmo prazo anteriormente mencionado e no horário de funcionamento estabelecido no preâmbulo do Edital.								
18.9.	Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.								
19.	DISPOSIÇÕES GERAIS								
19.1.	A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.								
19.2.	O pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.								
19.3.	O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.								
19.4.	O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.								
19.5.	Será facultado a Prefeitura Municipal de Serrinha, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Certame.								
19.6.	Ficará assegurado a Prefeitura Municipal de Serrinha o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Certame, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.								
19.7.	Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Serrinha não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.								
19.8.	Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.								
19.9.	Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.								
19.10.	Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.								



10 : :	
19.11.	Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á
	o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos
	em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Serrinha.
19.12.	O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o
	afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e
	a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do
	referido certame.
19.13.	As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da
	ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança
	do futuro contrato.
19.14.	Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na
	interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por
	escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação e Contratos, ou através do e-
	mail informado no edital, até dois dias úteis antes da data de abertura do Certame.
19.15.	A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do
	vencedor.
19.16.	As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do
	objeto desta licitação poderão ser prestados pelo pregoeiro, no local e horário
	indicados no item XII do preâmbulo e no portal <u>www.serrinnha.ba.gov.br.</u>
19.17.	Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site da prefeitura:
	www.serrinha.ba.gov.br, para ficar ciente de algum ajuste porventura existente no
	referido Edital.
19.18.	Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se valerá dos dispositivos
	legais inerentes à licitação e os seus princípios.
20.	São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:
20.1.	Termo de Referência;
20.2.	Modelo de Proposta de Preços;
20.3.	Orçamento da Administração;
20.4.	Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
20.5.	Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
20.6.	Minuta de Contrato e Minuta da Ata de Registro de Preço;
20.7.	Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de
	Habilitação;
20.8.	Modelo de Declaração de Microempreendedor Individual/
	Microempresa/Empresa de Pequeno Porte;
20.9.	Modelo de Declaração deSuperveniência;
20.10.	Modelo de Declaração de Inexistência do Servidor Público/Empregado Público;
20.11.	Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para Contratar com a
	Administração Pública.
	Serrinha, 06 de agosto de 2020.
	EMERSON ROSA DOS SANTOS
	Pregoeiro
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·



ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

1 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos pra climatização de ambientes, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste termo, a instalação desses equipamentos será nas repartições Públicas do Município conforme a necessidade, entendendo-se por instalação a realização de todos os serviços relativos à instalação elétrica e hidráulica necessários ao funcionamento dos equipamentos, assim como a realização das obras de natureza civil necessárias à instalação e funcionamento dos equipamentos de ar-condicionado, tendo em vista que estes equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades nas repartições públicas, uma vez que proporcionam o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários dos prédios.

2 – OBJETO:

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO.
- 2.1 Para o fornecimento do material acima relacionado, será de responsabilidade da Contratada:
 - A) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
 - B) Encarregar-se de todos os custos e demais necessidades pertinentes à entrega dos itens, assegurando que estes cheguem em conformidades com as especificações técnicas no almoxarifado da merenda escolar de Serrinha, inclusive Responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - C) Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
 - D) As entregas deverão ser feitas no local indicado pela contratante.
 - E) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - F) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



- G) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- H) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- I) Somente serão recebidos itens acompanhados das notas fiscais dos mesmos para conferência e posterior atestado de recebimento.
- J) O fornecedor deverá atentar-se aos prazos estabelecidos para entrega dos produtos, podendo este ser notificado e penalizado caso exceda o limite do prazo, ou realize entrega parcial dos produtos sem prévia comunicação formalizada expondo motivos para atrasos ou entrega parcial, ficando ao poder público o poder de acatar ou não tais justificativas.
- K) O fornecedor deverá atentar-se ao prazo de até 30 dias para pagamento de faturas emitidas, não podendo este justificar não entrega, atrasos, dificuldades, ou entregas parciais por motivos de não pagamento de notas fiscais faturadas dentro deste período.
- L) Acompanhar as publicações em Diário oficial do Município, assegurando que toda e qualquer notificação seja de conhecimento da contratada, mesmo que sem envio de notificação à endereço eletrônico e ou físico.
- M) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- N) Responsabilizar-se pelas despesas para instalação dos equipamentos, garantindo que a entrega do aparelho seja feita no local indicado, instalando, em pleno funcionamento
- O) Todos os itens entregues deverão ter garantia mínima de 01 ano.

3 – Informações técnicas

Item	Especificação do produto	Unid.	Quant.
001	CONDICIONADOR, de ar, split hi Wall, capacidade de refrigeracao de 9.000 BTUS, tensao de 220 volts. Funcao de desumidificacao, controle remoto sem fio, baixo nivel de ruido. Selo Procel ou classificacao Inmetro A ou consumo maximo de 17,1 kWh/mes. Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante. Garantia minima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado da Bahia. (INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM CUSTEIO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS)	Und	26



002	CONDICIONADOR, de ar, split hi Wall, capacidade de refrigeracao de 12.000 BTUS, tensao de 220 volts. Funcao de desumidificacao, controle remoto sem fio, baixo nivel de ruido. Selo Procel ou classificacao Inmetro A ou consumo maximo de 24,4 kWh/mes. Embalagem com rotulagem contendo, nome do produto, dados do fabricante e tensao nominal. Garantia minima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado da Bahia. (INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM CUSTEIO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS)	Und	15
003	CONDICIONADOR, de ar, split, tensao 220 V, capacidade de refrigeracao minima de 18.000 BTU s/h, com controle remoto, unidade interna, painel eletronico, temperatura: quente/frio, kit acessorios de instalacao, unidade evaporadora, manual. Com instalacao de 5m. Lote 04 Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no estado da Bahia. (INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM CUSTEIO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS)	Und	15
004	CONDICIONADOR, de ar, split, tensao 220 V, capacidade de refrigeracao minima de 30.000 BTU s/h, com controle remoto, unidade interna, painel eletronico, temperatura: quente/frio, kit acessorios de instalacao, unidade evaporadora, manual. Com instalacao de 5m. Lote 04 Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no estado da Bahia. (INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM CUSTEIO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS)	Und	15

4- PAGAMENTO:

O pagamento das despesas deste contrato será efetuado pela Tesouraria do município, mediante crédito bancário na conta corrente indicada pela Contratada ou cheque nominal, em até 30(trinta) dias após emissão da Nota Fiscal referente aos produtos efetuado no período e atestada pela Secretaria competente.

- 4.1 São condições necessárias para a liquidação e o pagamento das despesas deste contrato:
 - a) Emissão de notas fiscais.
 - b) Atestado emitido e assinado pelo responsável da pasta correspondente a prestação dos serviços, comprovando que o mesmo foi prestado de acordo com o descrito na nota fiscal.
 - c) Apresentação dos comprovantes de regularidade Fiscal, tais como, Certidão Negativa de Débitos Municipal, Estadual e Federal, Certidão de Débitos Trabalhistas, Previdenciários e FGTS.

5 – FISCALIZAÇÃO:

A secretaria municipal de Administração ou qualquer outra envolvida neste processo poderá fiscalizar a execução do evento, verificando desta forma o comprimento fiel dos contratos.

O município indicará um fiscal de contratos para acompanhar a execução de tal ato, cabendo a este notificar, exigir o fiel cumprimento, e quando necessário punir a contratada dentro das normas e leis cabíveis. Todo ato deverá ser publicado em diário oficial.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS



A prefeitura municipal de serrinha reserva-se ao direito de impugnar os itens ou serviços entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações;

A entrega deverá seguir o cronograma e o local indicado na ordem de fornecimento /serviço e o pagamento será conforme as planilhas de prestação de contas constante em cada nota fiscal emitida a esta prefeitura;

Serrinha – BA, 08 de	julho de 2020.
	Ilton da Ressurreição de melo
	Coordenador de Compras



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL

Número 033/2020

DADOS DA LICITAÇÃO									
PREGÃ	0	PF	PROCESSO OBJETO						
PRESENC	IAL	ADMINISTRATIVO Registro de preço para futura e eventual aquisiçã						entual aquisição	
nº 033/20	20	nº 2845/2020 condicionadores de ar, conform							
									o do rororona,
	anexo I, deste Edital DADOS DA EMPRESA								
RAZÃO SO	CIAI				5 71	500 B/(E/	ILEGA		
INALAG GG		•							
CNPJ:				I	NSCRI	ÇÃO ESTA	DUAL:		
						3			
ENDEREÇ	0:			•					
TELEFONE	:		FAX	:				EMAIL:	
		_							
DADO	9	Band	:0					Agencia	Conta Corrente
BANCÁR									
BANCAR	103								
	DISC	CRIMIN	IAÇ						
ITEM	Î	ÃO DO UNID QT	O DO UN		QTD	D MARCA MODELO	P. UNITÁRIO	P. TOTAL	
	Р	EDIDO)						
1									
								T - (- 1	D.A.
								Total	R\$
		VALI	DAD	E DA PF	ROPOS	STAS			ZO DE
									O/VIGENCIA
	CONTRATUAL							RATUAL	
60 (sessenta) dias 12 (doze) meses									
DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a									
licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem									
como, às le	como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.								
	Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos,								
		•				•		•	e comerciais, assim

como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

_	, de de 2020.
	(local e data)
	Assinatura do representante legal da Empresa
	Em papel timbrado da empresa.

ANEXO III

ORÇAMENTO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO



Modalidade de Licitação Número PREGÃO PRESENCIAL 033/2020

LOTE 01									
				VALORES					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO UN		QTD	MÉDIA UNITÁRIA		MÉDIA			
1	CONDICIONADOR, de ar, split hi Wall, capacidade de refrigeracao de 9.000 BTUS, tensao de 220 volts. Funcao de desumidificacao, controle remoto sem fio, baixo nivel de ruido. Selo Procel ou classificacao Inmetro A ou consumo maximo de 17,1 kWh/mes. Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante. Garantia minima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado da Bahia. (INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM CUSTEIO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS)	Und	26	R\$	1.836,67	R\$ 47.753,42			
2	CONDICIONADOR, de ar, split hi Wall, capacidade de refrigeracao de 12.000 BTUS, tensao de 220 volts. Funcao de desumidificacao, controle remoto sem fio, baixo nivel de ruido. Selo Procel ou classificacao Inmetro A ou consumo maximo de 24,4 kWh/mes. Embalagem com rotulagem contendo, nome do produto, dados do fabricante e tensao nominal. Garantia minima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado da Bahia. (INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM CUSTEIO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS)	Und	15	R\$	2.036,67	R\$ 30.550,05			
3	CONDICIONADOR, de ar, split, tensao 220 V, capacidade de refrigeracao minima de 18.000 BTU s/h, com controle remoto, unidade interna, painel eletronico, temperatura: quente/frio, kit acessorios de instalacao, unidade evaporadora, manual. Com instalacao de 5m. Lote 04 Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no estado da Bahia. (INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM CUSTEIO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS)	Und	15	R\$	3.436,67	R\$ 51.550,05			
4	CONDICIONADOR, de ar, split, tensao 220 V, capacidade de refrigeracao minima de 30.000 BTU s/h, com controle remoto, unidade interna, painel eletronico, temperatura: quente/frio, kit acessorios de instalacao, unidade evaporadora, manual. Com instalacao de 5m. Lote 04 Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no estado da Bahia. (INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM CUSTEIO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS)	Und	15	R\$	5.403,33	R\$ 81.049,95			



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	033/2020

Através	do	presente	instrumento,	nomeamos	е	constituímos	o(a)	
	Sen	hor(a)			,	(nacionalidade,	estado	civil
orofissão),	portad	or do Regis	tro de Identida	de nº	, ex	pedido pela	, devida	mente
						nda, sob o nº ário, a quem ou		
conferindo- recursos e condições,	·lhe po e desis confes	deres para: stir deles, ssar, firmar o	apresentar pro contra-arrazoa	posta de preç r, assinar co	os, f ntrat	nento licitatório ormular ofertas os, negociar p er e dar quitação	e lances, ir reços e c	nterpo demais
Serrinha,	de_			_de 2020.				

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação Número PREGÃO PRESENCIAL 033/2020

Declaramos, sob as penas da lei, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

() nem me	nor de 16 anos.		
() nem me	nor de 16 anos, sal	vo na condição de a	prendiz, a partir de 14 anos.
Se	rrinha,	_de	de 202	20.

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem, de um lado, o MUNICIPIO DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito
público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.845.086/0001-03, com sede na Rua Macário
Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha-Ba, representada pelo Exmº Sr. Prefeito Adriano Silva Lima,
doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado,, estabelecida na Rua
, n°, bairro,, cidade, inscrito(a) no CNPJ sob nº
através do seu representante legal, Sr(a), inscrito(a) no CPF sob o no
, denominada CONTRATADA, observada a Pregão Presencial nº
033/2020, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal nº
033/2020 , que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal nº 1.205/2018; Lei Estadual nº 9.433/05 de 01 de março de 2005; Lei Federal nº 123, de 14 de
1.205/2018; Lei Estadual nº 9.433/05 de 01 de março de 2005; Lei Federal nº 123, de 14 de

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de preço para futura e eventual aquisição condicionadores de ar, conforme termo de referência, anexo I, do edital.

- §1º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- §2º. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos § 1º e 3º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, c/c ao art. 143, § 1º e 3º, da Lei Estadual nº 9.433/05.
- §3º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de execução será de: 12 (doze) meses, a partir da emissão da 1ª Ordem de Serviço, de acordo com as necessidades do órgão solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O Contratante pagará à Contratada o preço de R\$ (especificar):

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONDICIONADOR, de ar, split hi Wall, capacidade de refrigeracao de 9.000 BTUS, tensao de 220 volts. Funcao de desumidificacao, controle remoto sem fio, baixo nivel de ruido. Selo Procel ou classificacao Inmetro A ou consumo maximo de 17,1 kWh/mes. Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante. Garantia minima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado da Bahia. (INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM CUSTEIO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS)	Und	26		



CONDICIONADOR, de ar, split, tensao 220 V, capacidade de refrigeracao minima de 18.000 BTU s/h, com controle remoto, unidade interna, painel eletronico, temperatura: quente/frio, kit acessorios de instalacao, unidade evaporadora, manual. Com instalacao de 5m. Lote 04 Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no estado da Bahia. (INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM CUSTEIO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS) CONDICIONADOR, de ar, split, tensao 220 V, capacidade de refrigeracao minima de 30.000 BTU s/h, com controle remoto, unidade interna, painel eletronico, temperatura: quente/frio, kit acessorios de instalacao, unidade evaporadora, manual. Com instalacao de 5m. Lote 04 Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no estado da Bahia. (INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM CUSTEIO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS)			15	Und	CONDICIONADOR, de ar, split hi Wall, capacidade de refrigeracao de 12.000 BTUS, tensao de 220 volts. Funcao de desumidificacao, controle remoto sem fio, baixo nivel de ruido. Selo Procel ou classificacao Inmetro A ou consumo maximo de 24,4 kWh/mes. Embalagem com rotulagem contendo, nome do produto, dados do fabricante e tensao nominal. Garantia minima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado da Bahia. (INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM CUSTEIO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS)	2
de refrigeracao minima de 30.000 BTU s/h, com controle remoto, unidade interna, painel eletronico, temperatura: quente/frio, kit acessorios de instalacao, unidade evaporadora, manual. Com instalacao de 5m. Lote 04 Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no estado da Bahia. (INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM CUSTEIO DE TODOS			15	Und	de refrigeracao minima de 18.000 BTU s/h, com controle remoto, unidade interna, painel eletronico, temperatura: quente/frio, kit acessorios de instalacao, unidade evaporadora, manual. Com instalacao de 5m. Lote 04 Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no estado da Bahia. (INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM CUSTEIO DE TODOS	3
			15	Und	de refrigeracao minima de 30.000 BTU s/h, com controle remoto, unidade interna, painel eletronico, temperatura: quente/frio, kit acessorios de instalacao, unidade evaporadora, manual. Com instalacao de 5m. Lote 04 Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no estado da Bahia. (INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM CUSTEIO DE TODOS	4
Total F	R\$	Total				

§1º - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos, instalação dos equipamentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Dotação - Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa/Fonte



Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e entrega devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

- §1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da mesma por parte da CONTRATADA.
- §2º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA do IBGE *pro rata tempore*.
- §3º. Em conformidade com o inc. II, § 4, do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

A concessão de reajustamento, nos termos no inc. XXV e XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice oficial adotado pelo Município.

Em conformidade com o art. 140, inciso II e art. 142 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, o(s) contrato(s) decorrente(s) deste processo poderá(ão) ter sua duração prorrogada por até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, após análise de preço e condição que se apresentem vantajosos para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- 7.2. A nota fiscal deverá ser expedida para cada secretaria solicitante;
- 7.3. Fazer a instalação dos equipamentos no local da entrega pré-determinado na autorização de fornecimento (AF), às sus expensas;
- 7.4. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 7.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- 7.6. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento;
- 7.7. contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- 7.8. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.9. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- 7.10. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou



venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato:

- 7.11. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- 7.12. promover, por sua conta e risco, o transporte dos materiais;
- 7.13. rocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- 7.14. prestar garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de recebimento do material;
- 7.15. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos materiais, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.
- 7.16. responsabilizar-se pelos prejuízos e/ou danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, na execução deste Contrato;
- 7.17. Atender às especificações fornecidas exigidas no edital;
- 7.18. Obedecer às Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABTN, na execução do objeto deste Contrato;
- 7.19. Executar este Contrato de acordo com o que nele foi estabelecido e aceito, sob pena de sujeitar-se às prescrições da Lei Federal nº 8.666/93, art. 87 com seus incisos e parágrafos;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obrigase a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato em dias;
- c) Atestar as mercadorias is recebidas, e exigir que sejam emitidas notas fiscais por secretaria solicitante.
- d) Informar o setor de patrimônio do recebimento e instalação dos equipamentos.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE EXECUÇÃO

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO - A forma de fornecimento será: Fornecimento por preço unitário, de forma parcelada. Os fornecimentos aqui contratados serão executados e pagos mediante conferência das faturas, confrontando-as com os materiais efetivamente entregues e instalados no período, de acordo com as especificações fornecidas pelas Secretaria municipais, às quais a Contratada alocará todos os equipamentos, pessoal, materiais necessários e tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante Sr. (a) ______ para acompanhar e fiscalizar a entrega e instalação dos equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.A SECRATARIA DE ADMINISTRAÇÃO fiscalizará a execução do objeto contratado, através de representantes devidamente designados, através de portaria, não excluindo, tampouco reduzindo a responsabilidade da Contratada, sob quaisquer atos que,



por acaso, cause danos a terceiros e que, sob nenhuma hipótese, deverá implicar coresponsabilidade da Contratante.

I - Compete à Fiscalização:

- a) Expedir determinações e comunicações dirigidas à Contratada, apontando-lhe erros e as providências que deverão ser tomadas nos fornecimentos executados;
- b) Rejeitar qualquer material que apresente má qualidade ou não especificado pela Contratante, estabelecendo prazo para retificação por escrito e sob protocolo;
- c) Apontar falhas na execução do Contrato, exigindo da Contratada as devidas reparações;
- d) Emitir parecer conclusivo para que as Faturas/NF possam ser liberadas e pagas;
- e) Acompanhar e verificar a perfeita execução deste Contrato, em todas as suas fases até o seu término:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos nos arts. 81, 88, 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal 8.666/93, c/c aos arts. 184 e 185 da Lei Estadual nº 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- §1º. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- §2º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- §3º. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- §4º. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.
- §5º. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Estadual nº 9.433/05.

§º1. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 167, incisos I a XV, XX e XXI da Lei Estadual nº 9.433/05.



§º2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I, XIII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, c/c ao art. 167, incisos I, XVI, XX da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido na forma do § 2º do art. 79 da Lei Geral de Licitações e o art. 168, § 2º da supramencionada Lei Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Serrinha, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

	Serrinha,	de	de 2020.
	MUNICÍPI	IO DE S	ERRINHA
	CON	NTRATA	NTE
CONTRATADA			
Testemunhas (nome e CPF	-]·		



ANEXO VI (A) - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos diasdo mês de do ano dois mil e quinze, presente de um lado o Município de
Serrinha - Bahia, com sede Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro - Serrinha - Bahia, inscrita no
CNPJ. sob nº. 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr.
Adriano Silva Lima, inscrita no CPF sob o n.º 912.972.575-53, doravante denominados
MUNICÍPIO, e do outro as empresas, nas pessoas dos seus
representantes legais, Senhores, portadores dos documentos de identidade
n°,emitidos por e dos CPF nº, com sede na, inscritas
no CNPJ/MF sob os números, simplesmente denominadas de FORNECEDOR,
firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo
Administrativo nº 2845/2020 e homologada às fls, referente ao Pregão Presencial nº
033/2020, registro de preços para fornecimento parcelado dos materiais, relacionados no Anexo
I e II do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal
n°39/2013, de 08 de janeiro de 2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é Registro de preço para futura e eventual aquisição condicionadores de ar, conforme termo de referência, anexo I, deste Edital, pelo período de 12 (doze) meses, dos preços classificados no **Pregão Presencial nº 033/2020**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.2 O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste as eventuais prorrogações-subtrair esta informação) contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.
- 1.3 A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo VIII deste Instrumento.
- 1.4 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.5 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 1.7- O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.
- 1.8 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas para pagamento dos serviços previstos nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização de Serviço.

3. DO PREÇO

- 3.1- O preço de cada item encontra-se especificado no anexo único da Ata.
- 3.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, administração, lucros, equipamentos e transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada neste Edital.
- 3.3 O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

4. DO REAJUSTE

- 4.1 O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 4.2 Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".
- 4.3 O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 4.4 O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, aqui representado pelo setor de compras da Secretaria de Administração e Finanças desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 4.5 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

5. DOS PRAZOS

- 5.1 O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.
- 5.2- O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.
- 5.3 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.
- 5.4 Após 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata, a Administração poderá repetir o julgamento dos preços, após convocação de todos os habilitados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1 Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de faturamento.
- 6.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.



- 6.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no décimo dia do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
- 6.4 O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.
- 6.5 Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.
- 6.6 O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 As obrigações decorrentes do fornecimento do material constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização de Serviços, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 7.2 O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.
- 7.3 Na hipótese de o primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas na Ata (ARP), poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.
- 7.4 Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado às condições do Edital, e os preços registrados dos demais Fornecedores.
- 7.5 O licitante obrigar-se-á a fornecer o objeto, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.
- 7.6 O Município se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, ao Fornecedor informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.

8. DA EXECUÇÃO

- **8.1** A CONTRATADA se obriga a: A licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 9.265 de 14 de dezembro de 2004.
- 8.2. A empresa contratada deverá comparecer no prazo de 01 (um) dia após recebimento da ordem de serviço, expedida pela administração.



- 8.3. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade e execução do objeto deste edital:
- 8.4. Não transferir ou ceder a Ata a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- 8.5. Não caucionar ou utilizar a Ata a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- 8.6. Manter durante toda a execução da ata (ARP), em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete
- 8.7. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;
- 8.8. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente
- 8.9. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.
- 8.10. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE:

9. DAS PENALIDADES

- 9.1 O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata, sujeitará o Fornecedor às sanções previstas nas legislações que regem o edital, sendo, contudo, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 9.2 A inexecução, parcial ou total, da Ata de registro de preços da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.
- 9.3 A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
- I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Autorização para Fornecimento de Material - AFM, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado:
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia.
- 9.4 O Município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao detentor da ata o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata.



- 9.5 As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 9.6 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o Fornecedor sujeitar-se-á às penalidades de impedimento temporário de licitar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata e cancelamento do registro.
- 9.7 A recusa injustificada do Fornecedor em assinar a Ata de Registro, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
- 9.8 O detentor da ARP se comprometerá a ressarcir ao Município o equivalente a todos os danos decorrentes de atraso, paralisação ou interrupção da entrega do material, exceto quando isto ocorrer por exigência do Município ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser devidamente comunicadas ao Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.
- 9.9 O detentor da ARP manterá sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do objeto deste instrumento;

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 -Constituem motivo de rescisão do Contrato, as hipóteses elencadas no Art. 78, da Lei n.º 8.666/93.
- 10.2 Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.
- 10.3 A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei n.º 8.666/93.
- 10.4 O Fornecedor reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11. DA COBRANCA JUDICIAL

11.1 - As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

12. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida por servidor formalmente designado pela Secretaria de Infraestrutura.
- 12.2 Em caso de divergência entre a Ordem de serviço e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Secretaria de Infraestrutura para adoção das providências cabíveis.
- 12.3 A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

13.DA VINCULAÇÃO AO EDITAL



13.1. O Fornecedor se obriga a proceder a realização dos serviços e fornecimento do material, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

14.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 15.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- 15.2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:
- I O Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização para Fornecimento de Material e Contrato;
- II O Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- III o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n. º 8.666/93.
- 15.3. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:
- I Quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- II Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- 15.4. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor será feita por escrito, juntandose o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.
- 15.5. No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.
- 15.6. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- 15.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.
- 15.8. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens constantes do Registro de Preços.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Serrinha, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.



Serrinha,de de 2020.		
Assinaturas:		
Contratante	Fornecedor	
	Fornecedor	



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação Número PREGÃO PRESENCIAL 033/2020

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual 9.433/05, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública de acordo com a Lei 12.846/2013.

Serrinha,	de	de 2020
Semma,	ue	ue 2020

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



ANEXO VIII EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação Número PREGÃO PRESENCIAL 033/2020

A empresa, CNPJ nº, declara à Prefeitura Municipal de Serrinha, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declarase, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.
,dede 2020.
Nome do Representante:
RG e CPF

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	033/2020

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

,dede 202
,dede 202

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



ANEXO X

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/EMPREGADO PÚBLICO

Modalidade de Licitação Número PREGÃO PRESENCIAL 033/2020

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Serrinha,	de	de 2020
ocililia.	ue	u c 2020.

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



ANEXO XI

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE SÓCIOS, PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Modalidade de Licitação Número PREGÃO PRESENCIAL 033/2020

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

Declaro, para os devidos fins legais, que Eu, *******, portador do RG, nº *******, inscrito no CPF, sob o nº ********* na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, pessoa física devidamente qualificada, membro do quadro societário da empresa abaixo estabelecida, em atendimento ao art. 200, da Lei Estadual nº 9.433/05, ser idôneo e não possuir qualquer fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública.

Dado e passado, por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Serrinha	, de	;	de 2020.

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO SÓCIO E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.